



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

**EDITAL Nº 02, DE 10 DE AGOSTO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 6.944, de 21/08/2009, Decreto Nº. 7485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto Nº. 8.259, de 29/05/2014, Portaria Interministerial Nº 399, de 13/12/2016, DOU de 14/12/2016, para atendimento das demandas desta IFE, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), observados os termos da Lei Nº. 8.112, de 11/12/90, da Lei 12.772 de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013, das Resoluções CONAC Nº 021/2013, CONAC Nº 031/2013 e CONAC Nº 001/2014 que alteram a Resolução CONAC Nº 003/2013 das disposições do Estatuto e do Regimento da Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as condições contidas neste Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 15 de agosto de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este concurso público, promovido e executado pela UFRB, destina-se ao provimento de cargos de Professor do Magistério Superior, sendo regido por este edital e pela Resolução do Conselho Acadêmico CONAC Nº 003/2013 e suas alterações, que se encontram disponíveis, na íntegra, no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

1.2 Todas as demais informações de interesse dos candidatos, tais como: possíveis editais de retificação; homologação das inscrições; resultado de julgamento de recursos; lista de pontos; homologação do resultado final do Concurso, além de outras que se façam necessárias, serão divulgadas no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

1.3 É dever do candidato acompanhar todas as informações divulgadas no sítio www.ufrb.edu.br/concursos e nos locais de prova.

1.4 As matérias/áreas de conhecimento, o número de vagas, o regime de trabalho, os requisitos específicos e a titulação exigida para o cargo estão especificados no Anexo I deste Edital.

1.5 As vagas ofertadas neste edital serão lotadas no Centro de Ciências da Saúde, Campus localizado na Rua do Cajueiro, Nº 1015, Cajueiro, Santo Antonio de Jesus, Bahia, CEP: 44574-490.

2 DO CARGO

2.1 O cargo de Professor do Magistério Superior tem por atribuições as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção de conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, às inerentes ao exercício das funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

2.2 O ingresso na carreira do magistério superior dar-se-á sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com as seguintes denominações e remuneração a seguir, conforme Lei 13.325/2016:

VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$		
	REGIME DE TRABALHO		
	20 horas	40 horas	Dedicação Exclusiva
ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	2.236,30	3.121,76	4.455,22



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

VALORES DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)
CLASSE A – NÍVEL I

REGIME DE TRABALHO	DENOMINAÇÃO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
20 horas	ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	100,90	189,07	540,85	1.141,15
40 horas	ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	202,55	430,32	1.119,29	2.620,38
Dedicação Exclusiva	ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	409,76	753,71	2.172,21	5.130,45

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de **21/08/2017 a 22/09/2017**.

3.3 O valor total da inscrição, para a classe relativa ao cargo deste Concurso, está disponível no Anexo I do presente Edital.

3.4 O pagamento deverá ser efetuado até **22/09/2017**, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, através de GRU - Simples, a ser obtida no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

3.5 As inscrições serão realizadas através de formulário de inscrição disponível no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

3.6 O candidato deverá acessar o sítio www.ufrb.edu.br/concursos, na tela inicial filtrar na seguinte sequência - tipo: "Professor Efetivo", Centro: "CCS", clicar em "OK", selecionar o item "Professor Efetivo – Edital Nº 02/2017 e, finalmente, selecionar a opção "Inscrição".

3.7 Preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital.

3.8 Os documentos necessários para a realização da inscrição são:

- Requerimento de Inscrição, preenchido e assinado;
- Guia de Recolhimento da União (GRU);
- Comprovante do pagamento do valor total da inscrição, exceto para os candidatos isentos;
- Cópia não autenticada do documento oficial de identidade, para brasileiros;
- Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966;
- Cópia não autenticada do documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;
- Cópia do passaporte atualizado, para estrangeiros;
- Certificado Celpe-Bras (Prova de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros ou brasileiros cuja língua materna não seja a Língua Portuguesa);
- 03 (três) vias do Memorial devidamente atualizado (descrição comentada da trajetória intelectual/acadêmica do candidato).

3.9 Os documentos indicados no item 3.8 deverão ser enviados ao Centro de Ciências da Saúde, pela Empresa Brasileira de Correios Telégrafos - ECT, via SEDEX, às expensas do candidato, ou entregues presencialmente, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, até o dia **22/09/2017**, conforme endereço a seguir:

Centro de Ciências da Saúde – CCS/UFRB

A/C Gerência Técnica Administrativa/Concurso Edital 02/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Campus Universitário de Santo Antonio de Jesus
Rua do Cajueiro, nº 1015, Cajueiro – CEP: 44.574-490
Santo Antonio de Jesus – Bahia
Telefone: (75) 3632-4598/3632-1724
Sítio: [http:// www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs)

3.10 O documento de identidade deverá atender a todas as seguintes exigências:

- a) Fotografia que permita identificar claramente o portador;
- b) Bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; e
- c) Dentro do prazo de validade, se for o caso.

3.11 São documentos de identidade aceitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

3.12 No caso de entrega presencial de documentos para realização da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos listados no item 3.8 em envelope lacrado e identificado, não sendo realizada a conferência no ato da entrega.

3.13 Não será possível juntada nem substituição de documento(s) após a inscrição.

3.14 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

3.15 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.16 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.17 Somente nas hipóteses de cancelamento do concurso por conveniência da administração ou motivo de força maior poderá haver devolução da quantia paga a título de inscrição.

3.18 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.19 Poderão ser reabertas as inscrições para todas as matérias/áreas de conhecimento em que não houver candidatos inscritos ou em que o número de inscritos for menor que o número de vagas. Nesses casos, as inscrições estarão reabertas para a classe imediatamente inferior e a titulação exigida será a relativa à nova classe. O Centro de Ensino reprogramará e divulgará os prazos das etapas subsequentes deste Concurso, no que se refere à matéria/área de conhecimento com inscrições reabertas no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

4.1 Das vagas destinadas a cada matéria/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e da Orientação Normativa nº 03, de 01 de agosto de 2016.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

4.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas constante no Anexo I.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo no Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.5 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.6 Os candidatos que se autodeclararam negros, para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, serão submetidos a procedimento de Verificação de Condição Declarada – VCD, através de avaliação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

por comissão composta de servidores estáveis da UFRB.

4.7 Para a verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá comparecer no local e hora a ser previamente informado através do site www.ufrb.edu.br/concurso, portando declaração devidamente preenchida informando que deseja continuar concorrendo como candidato negro.

4.8 Para fins de controle e consulta pela Comissão de Verificação, serão feitos registros fotográficos de cada candidato.

4.9 O não comparecimento do candidato à VCD no horário e local previamente divulgado, por quaisquer motivos, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

4.10 Em nenhuma hipótese haverá reagendamento da VCD.

4.11 As despesas relativas ao comparecimento à VCD são de inteira responsabilidade do candidato.

4.12 A avaliação da comissão especialmente designada para constatar a condição de candidato negro considerará os seguintes aspectos:

- a) declaração completamente preenchida e assinada pelo candidato;
- b) fenótipo apresentado pelo candidato a partir da análise *in loco* do mesmo;
- c) informações existentes, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da sua condição como pessoa negra (preta ou parda).

4.13 O candidato não concorrerá na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) desistir de concorrer na condição de pessoa negra abstendo-se de cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 4.7 deste edital;
- b) for constatado, por maioria simples entre os integrantes da comissão, que o candidato não apresenta fenótipo de pessoa negra ou parda.

4.14 O candidato que não cumprir com os procedimentos estabelecidos na alínea “a” do subitem 4.13 deste edital, caso possua nota para tanto, passará a figurar apenas na listagem de ampla concorrência.

4.15 O candidato que se enquadrar na situação da alínea “b” do subitem 4.13 deste edital será eliminado do concurso.

4.16 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.18 A decisão da comissão será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da realização da VCD no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

4.19 Serão convocados para a VCD o dobro do número de candidatos a serem homologados conforme limites estabelecidos no Decreto 6.944/2009.

4.20 A avaliação da Comissão de Verificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

4.21 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.22 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.23 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.24 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5 DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Somente será concedida isenção de pagamento dos valores estabelecidos no Anexo I aos candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 02/10/2008, e nº 6.135, de 26/06/2007, que estejam regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com número do NIS.

5.2 Para tanto, o candidato deverá:

5.2.1 Acessar, a partir de **21/08/2017**, o sítio www.ufrb.edu.br/concursos e, na tela inicial, filtrar na seguinte seqüência: tipo: “Professor Efetivo”, Centro: “CCS”, clicar em “OK”, selecionar o item



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

“Professor Efetivo – Edital Nº 02/2017” e, finalmente, selecionar o item “Requerimento de Isenção da Inscrição”;

5.2.2 Preencher e enviar o formulário online de Requerimento de Isenção do Pagamento do Valor Total da Inscrição, declarando que atende à condição estabelecida no item 5.1, até **08/09/2017**.

5.3 A UFRB divulgará no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, até o dia **11/09/2017**, o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição.

5.4 Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no Concurso se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes do item 3 e seus subitens, exceto no que se refere à comprovação do pagamento do valor total da inscrição.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA BANCA EXAMINADORA

6.1 A homologação das inscrições será publicada no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **06/10/2017**.

6.2 A homologação das inscrições dos candidatos concorrentes às vagas para portadores de deficiência não implica que os mesmos comprovaram o enquadramento nos critérios estabelecidos pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. A referida comprovação ocorrerá conforme o item 11.4.2.1.

6.3 A Banca Examinadora do concurso será divulgada no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **16/10/2017**.

6.4 O membro da Banca Examinadora, em relação aos candidatos inscritos, não poderá:

- a) ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) ter parentesco ascendente ou descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) ser sócio em atividade profissional;
- d) ser ou terem sido orientador ou co-orientador em cursos de graduação e pós-graduação;
- e) ter publicado ou produzido qualquer tipo de trabalho científico ou profissional;
- f) ter integrado grupo ou projeto de pesquisa no qual tenha participado nos últimos 5 anos;
- g) ser autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória, inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros.

6.5 O candidato que identificar qualquer impedimento ou suspeição de Membro Titular ou Suplente para participação na Banca Examinadora, em relação a si ou a demais candidatos, deverá enviar formulário de Manifesto de Impedimento ou Suspeição, disponibilizado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, para o e-mail concurso@ccs.ufrb.edu.br nos dias **17/10/2017** e **18/10/2017**, sendo indeferidos aqueles enviados após esse prazo.

7 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar essa condição, conforme previsto no Decreto Federal 3.298/99.

7.2 A solicitação de condição especial, devidamente comprovada por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, deverá ser encaminhada para o e-mail concurso@ccs.ufrb.edu.br de **25/09/2017** a **06/10/2017**, sendo a decisão comunicada ao candidato até **13/10/2017**.

7.3 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, transcritor, intérprete de libras, espaço com acessibilidade à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência) e sala reservada para amamentação.

7.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.2 deste edital.

7.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá enviar certidão de nascimento digitalizada do lactente, para o e-mail concurso@ccs.ufrb.edu.br, conforme prazos estabelecidos no item 7.2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

7.6 Durante a realização das provas, a candidata deverá levar acompanhante sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.7 Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

7.8 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no item 7.3, poderá requerer através do e-mail concurso@ccs.ufrb.edu.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição (ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e prazo previstos no item 7.2.

7.9 Deverá ser apresentado no dia de realização da Prova Escrita o laudo médico, original ou cópia autenticada, redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, bem dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada.

7.10 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela UFRB, após minuciosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.11 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.2 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

8 DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso constará das seguintes etapas de prova:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Defesa de Memorial;
- d) Prova de Títulos.

8.2 O cronograma com a previsão de início e término do concurso, assim como o local e o horário de início da prova escrita para cada Matéria/Área de Conhecimento serão divulgados no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **23/10/2017**.

8.3 As informações sobre data e hora de realização das etapas posteriores serão divulgadas nos locais de prova em horários previamente estabelecidos.

8.4 Na avaliação dos candidatos, as notas deverão variar de zero a dez e, nas provas eliminatórias, no transcurso do concurso, serão eliminados e, por consequência, excluídos de participar das provas subsequentes, os candidatos que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete) por, pelo menos, 02 (dois) membros da Banca Examinadora.

8.5 Os Bares utilizados na avaliação dos candidatos encontram-se nos anexos da Resolução CONAC Nº 003/2013.

8.6. Os candidatos interessados poderão solicitar, mediante formulário próprio e em data e horário predefinidos pela Comissão Organizadora, vistas dos Bares de Avaliação, após a divulgação do resultado de cada fase do concurso.

8.6.1 Os Bares de Avaliação serão disponibilizados somente para vistas pelo próprio interessado, uma única vez, em horários predefinidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

8.7 Durante a realização das provas do Concurso não será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

8.8 Da Prova Escrita

8.8.1 A prova escrita está prevista para se iniciar a partir do dia **31/10/2017**.

8.8.2 O candidato que não comparecer ao local de prova na data e horário informados para seu início, apresentando o documento de identidade original, conforme especificado no item 3.8, será eliminado do certame.

8.8.3 A lista de pontos de cada matéria/área de conhecimento para a prova escrita encontra-se



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

disponível no Anexo II deste edital.

8.8.4 A prova escrita será sempre discursiva e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.8.5 O candidato terá até 06 (seis) horas para a realização de toda a prova escrita, sendo 01(uma) hora de consulta de material bibliográfico impresso ou eletrônico, anotações próprias. Não é de responsabilidade da universidade o acesso à rede de internet para o candidato.

8.8.6 Após o término do período de consulta, não será permitida qualquer consulta aos materiais de que trata o item 8.8.5 deste edital nem o afastamento do candidato da sala de exame, salvo, nesse último caso, devidamente autorizado e acompanhado por pessoal credenciado.

8.8.7 Será aprovado, nessa fase, o candidato que obtiver no mínimo média 7,0 (sete) e nota mínima 7,0 (sete) por, no mínimo, 02 (dois) membros da Banca Examinadora, respeitados os requisitos do item 8.4.

8.8.8 Os candidatos somente poderão deixar o local de provas, depois de decorridas 02 (duas) horas de seu início, a contar do período de consulta, sob pena de eliminação do concurso.

8.9 Da Prova Didática

8.9.1 A prova didática, realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, terá caráter eliminatório e classificatório, tendo como objetivo apurar o conhecimento da matéria e o desempenho pedagógico do candidato, entendido como o domínio de métodos didáticos na organização e a apresentação de conteúdos com rigor e criticidade.

8.9.2 A lista de pontos de cada matéria/área de conhecimento para a Prova Didática encontra-se disponível no Anexo II deste edital.

8.9.3A prova didática versará sobre um dos pontos do edital sorteado pelo candidato, com exceção daquele que foi sorteado para a prova escrita.

8.9.4 A ordem de apresentação da Prova Didática será definida mediante sorteio.

8.9.5 É obrigatória a presença do candidato na realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática, assim como na realização do sorteio do seu ponto.

8.9.6 A data e hora de realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática serão divulgadas juntamente com o Resultado da Prova Escrita, no local de realização do concurso.

8.9.7 O sorteio do ponto de apresentação do candidato ocorrerá com antecedência mínima de 24 horas da prova didática, observando-se o intervalo mínimo de 01 hora entre cada candidato.

8.9.8 O intervalo entre o sorteio do Ponto da Prova Didática e a sua apresentação será igual para todos os candidatos.

8.9.9 Após o sorteio do ponto da prova didática, o candidato deverá informar à Banca Examinadora se terá necessidade de utilizar recursos audiovisuais, dentre os disponibilizados pela Instituição.

8.9.10 O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, no momento do sorteio do ponto, (01) uma via do Plano de Aula sobre o tema sorteado, implicando sua não apresentação neste ato, em perda de 02 (dois) pontos na avaliação do desempenho do candidato, referentes aos seguintes itens do Barema: 01 (um) ponto sobre o plano em si e 01 (um) ponto da relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula.

8.9.11 A prova didática terá duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos.

8.9.12 Será permitida a presença do público durante a Prova Didática, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes.

8.9.13 Após o sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática, será informada a data e o horário de divulgação do resultado dessa etapa do concurso.

8.9.14 A Prova Didática será realizada com a presença de todos os membros da Banca Examinadora.

8.10 Da Apresentação e Da Defesa Do Memorial

8.10.1 A defesa do Memorial terá caráter classificatório, entretanto computada na Média Final, e deverá ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, sendo dividida em 03 momentos:

- a) apresentação do conteúdo do Memorial pelo candidato, em no máximo 30 minutos;
- b) arguição do candidato pela Banca Examinadora sobre o conteúdo do Memorial e sua relação com a carreira do magistério superior e com a matéria e área do concurso;
- c) arguição do candidato pela Banca Examinadora sobre a compreensão da universidade enquanto instituição social e o papel do docente no contexto da UFRB.

8.10.2 A divulgação da data e horário de realização do sorteio da ordem de apresentação do Memorial



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

ocorrerá no momento da divulgação do Resultado da Prova Didática, no local de realização do concurso.

8.10.3 A ausência do candidato na realização do sorteio da ordem de apresentação do Memorial implicará na sua eliminação/anulação da apresentação do Memorial.

8.10.4 Será permitida a presença do público na apresentação e defesa do Memorial, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes.

8.10.5 A apresentação e defesa do Memorial serão realizadas com a presença de todos os membros da Banca Examinadora.

8.10.6 O processo de apresentação e defesa do Memorial não poderá ultrapassar 2 (duas) horas por candidato.

8.11 Da Prova De Títulos

8.11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, caracteriza-se pela análise e avaliação dos seguintes grupos de titulação:

- a) Grupo I – Produção científica, técnica, artística e cultural;
- b) Grupo II – Atividades em ensino superior, educação básica, extensão, funções administrativas e universitárias;
- c) Grupo III – Atividades profissionais; e
- d) Grupo IV – Títulos acadêmicos

8.11.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão entregar, logo após o sorteio da ordem para a Prova Didática, 01 (uma) via do currículo conforme modelo da Plataforma Lattes, com as cópias dos documentos comprobatórios.

8.11.3 O candidato terá nota 0 (zero) no caso de não apresentação dos documentos referidos no item 8.11.2.

8.11.4 No ato de entrega da documentação referida no item 8.11.2, os candidatos assinarão termo de responsabilidade e ciência das penalidades previstas na hipótese de fraude dos documentos apresentados.

8.11.5 A documentação em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução para o Português.

8.11.6 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão ser validados no Brasil, conforme legislação em vigor.

8.11.7 A data e hora de divulgação do Resultado da Prova de Títulos serão informadas no momento da publicação do Resultado do Memorial.

8.11.8 O Resultado da Prova de Títulos será divulgado na sessão pública de encerramento do concurso.

9 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Após a conclusão das etapas, a Banca Examinadora fará a leitura do relatório final em sessão pública, encaminhando-o ao Conselho de Centro, para homologação.

9.2 A média final atribuída a cada candidato será a média aritmética ponderada da nota da Prova Escrita (Peso 2), da nota da Prova Didática (Peso 3), da nota da Prova de Títulos (Peso 3) e da nota da defesa do Memorial (Peso 2), tendo cada uma das etapas o valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

9.3 Será considerado habilitado o candidato que alcançar média final igual ou superior a 7,0.

9.4 Na hipótese de empate no resultado final para classificação terá preferência:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Artigo 27, da Lei nº 10.741/2003;
- b) maior nota final da prova didática;
- c) maior nota final na prova escrita;
- d) maior nota final na prova de títulos;
- e) maior nota final na defesa do memorial;
- f) maior tempo de serviço no magistério superior;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

9.5 A data e o horário de divulgação do Resultado Final serão informados no momento da publicação do Resultado do Memorial.

9.6 O Resultado do concurso será divulgado na sessão pública de encerramento do concurso e publicado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

10 DOS RECURSOS

10.1 Na interposição dos recursos referentes ao presente edital, será utilizado o Formulário para Interposição de Recurso, disponibilizado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

10.1.1 É incabível interpor recurso à prova didática/prática e à defesa de memorial.

10.1.2 O resultado dos recursos interpostos será publicado no local de realização do concurso ou no sítio da UFRB (www.ufrb.edu.br/concursos).

10.1.3 Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

10.2 Do Resultado da isenção

10.2.1 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da inscrição indeferida poderá impetrar recurso, no dia **13/09/2017**, encaminhando o Formulário para Interposição de Recurso preenchido e digitalizado para o e-mail isenção.concursos@progep.ufrb.edu.br.

10.2.2 O resultado dos recursos será comunicado até o dia **15/09/2017**.

10.3 Da Homologação das Inscrições

10.3.1 O candidato poderá interpor recurso, nos dias **09/10/2017** e **10/10/2017**, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, encaminhando o Formulário para Interposição de Recurso preenchido e digitalizado para o e-mail concurso@ccs.ufrb.edu.br.

10.3.2 O resultado dos pedidos de recursos será divulgado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **13/10/2017**.

10.4 Do Resultado da Condição Especial

10.4.1 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, através do e-mail concurso@ccs.ufrb.edu.br, no dia **16/10/2017**.

10.4.2 O resultado dos recursos será comunicado até o dia **18/10/2017**.

10.5 Do Resultado da Prova Escrita

10.5.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado, encaminhando o Formulário para Interposição de Recurso preenchido e digitalizado para o e-mail concurso@ccs.ufrb.edu.br

10.5.2 O candidato que obtiver deferimento do recurso sobre o resultado da prova escrita será inserido na etapa da prova didática mediante sorteio do ponto da prova, obedecendo ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e a realização da prova, assumindo a ordem imediatamente posterior à do último colocado da ordem de apresentação mesmo que já tenham sido iniciados os sorteios dos demais candidatos.

10.5.3 Havendo mais de um candidato com recurso deferido será realizado o sorteio entre eles para determinar a ordem de apresentação em continuidade ao último colocado na ordem de apresentação da lista.

10.6 Do Resultado da Prova de Títulos

10.6.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do resultado na sessão pública de encerramento do concurso, encaminhando o Formulário para Interposição de Recurso preenchido e digitalizado para o e-mail concurso@ccs.ufrb.edu.br.

10.7 Do Resultado Final

10.7.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, encaminhando o Formulário para Interposição de Recurso preenchido e digitalizado para o e-mail concurso@ccs.ufrb.edu.br.

10.8 Do Resultado da Verificação de Condição Declarada

10.8.1 O candidato poderá interpor recurso sobre a decisão da comissão, devidamente fundamentado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, encaminhando o Formulário para Interposição de Recurso preenchido e digitalizado para o e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br.

10.8.2 O prazo para divulgação do resultado do recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar do término do período de interposição.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

11.1 A UFRB homologará e publicará no Diário Oficial da União dos candidatos aprovados e classificados, em número de candidatos de acordo com Anexo II do Decreto N°. 6.944/2009, por



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

ordem de classificação, considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada matéria/área de conhecimento contendo a relação para as vagas de ampla concorrência, as reservadas aos candidatos com deficiência e as reservadas aos candidatos negros.

11.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 11.1, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

11.3 O candidato aprovado no Concurso e devidamente homologado será nomeado no nível inicial do respectivo Cargo da Carreira do Magistério Superior, mediante Portaria expedida pelo Reitor da UFRB e publicada no Diário Oficial da União, considerada a vaga existente, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.4 Somente poderá ser empossado o candidato selecionado, homologado e nomeado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, pela Perícia Médica indicada pela UFRB, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório.

11.4.1 As despesas relativas à participação na avaliação especificada no item 11.4 ocorrerão às expensas do candidato.

11.4.2 O candidato com deficiência também será avaliado por equipe multiprofissional, atendendo ao disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

11.4.2.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

11.4.2.2 As deficiências dos candidatos, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

11.5 Serão convocados para a inspeção de saúde os candidatos homologados e nomeados até o limite de vagas oferecidas para o seu cargo.

11.6 Ao comparecer à inspeção de saúde, o candidato deverá estar munido dos seguintes exames complementares:

a) para todos os candidatos: avaliação psicológica ou psiquiátrica, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, uréia, creatinina, sumário de urina; triglicérides; TGO; TGP; Gama GT, VDRL; tipagem sanguínea; exame oftalmológico completo (acuidade visual, tonometria, fundoscopia e biomicroscopia);

b) para os candidatos da área de saúde: anti-Hbs; AgHbs; anti-Hcv;

c) para os candidatos do sexo feminino: ultrassonografia pélvica e exame preventivo ginecológico;

d) para os candidatos com idade maior ou igual a quarenta anos: ECG para ambos os sexos; mamografia para os candidatos do sexo feminino;

e) para os candidatos do sexo masculino com idade maior ou igual a 45 anos: PSA.

11.7 Os exames de imagem devem ter sido realizados até 90 (noventa) dias, o exame preventivo ginecológico deve ser realizado até 6 (seis) meses e todos os outros exames em até 30 (trinta) dias antes da data do comparecimento ao local para Perícia Médica.

11.7.1 Durante a inspeção de saúde poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

11.8 O candidato nomeado e considerado apto física e mentalmente na inspeção de saúde deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

11.9 O candidato só poderá tomar posse mediante apresentação dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo, os quais encontram-se disponíveis no sítio www.ufrb.edu.br/progep, nos links: “Ingresso e Movimentação”, e em seguida “Orientações para Posse e Exercício em Cargo Público.

11.10 O candidato, aprovado, homologado, nomeado e empossado, logo, servidor, somente poderá ser removido e/ou redistribuído depois de decorridos três anos de efetivo exercício e/ou ter adquirido a estabilidade nos termos do artigo 21 da Lei Nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional Nº 19, salvo conveniência e interesse da administração.

11.11 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo convocado o candidato com classificação subsequente, obedecendo-se à rigorosa ordem



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

de classificação.

11.12 Os candidatos classificados, com resultado homologado fora dos limites das vagas poderão ser convocados para nomeação, dentro do prazo de validade do Concurso.

12 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1 São requisitos básicos para investidura no cargo:

- a) ter sido aprovado no concurso público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite inclusive a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) não acumular cargos, empregos e funções públicas e não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) possuir o diploma de graduação e a titulação de pós-graduação específica exigida pelo Edital;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas nos art. 117, incisos IX e XI, da Lei nº 8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de cinco anos;
- j) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90;
- k) no momento da posse, possuir os diplomas ou certificados dos títulos exigidos, emitidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidados e registrados no Brasil.
- l) Em caso de nacionalidade estrangeira deverá ter fluência na língua portuguesa comprovada mediante a apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização das provas.

13.2 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso ou ao local, data e hora previamente estabelecidas nos documentos oficiais de divulgação do concurso, ou não lograr aprovação nas provas previstas nas etapas constantes no item 8 e seus subitens.

13.3 Durante o período de validade do Concurso, a UFRB reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

13.4 Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e em quaisquer dos Centros da UFRB e, ainda, excepcionalmente, poderão ministrar qualquer componente curricular da área de conhecimento a qual estiver vinculado no Centro.

13.5 A jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

13.6 O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano contado a partir da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Decreto Nº 6.944/2009.

13.7 Ao final do concurso não havendo candidatos aprovados, observadas as matérias/áreas de conhecimento, a validade dos concursos, a ordem de classificação, a homologação dos resultados e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

obedecendo às normas legais pertinentes, a UFRB poderá convocar para nomeação, candidatos habilitados em Concursos Públicos realizados por outras IFES bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.

13.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

13.9 Após a publicação do Resultado Final, a documentação (Currículo Lattes e documentos comprobatórios) dos candidatos não classificados, não homologados, bem como desistentes poderá ser retirada pelo candidato ou por procuração no Centro de Ciências da Saúde, cujo endereço consta do item 3.9, sendo vedados quaisquer outros meios para tal fim.

13.10 Transcorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação da homologação deste Concurso, a documentação dos candidatos não classificados, não homologados, bem como desistentes, será destruída.

13.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFRB.

13.12 Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal em caso de alteração, através do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br. O atendimento às convocações feitas pela UFRB, desde o momento da inscrição até o momento da posse, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Serão excluídos deste Concurso Público os candidatos não localizados em tempo hábil.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFRB.

13.14 A íntegra deste Edital está disponível na Internet, no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Cruz das Almas, 10 de agosto de 2017.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

ANEXO I
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
SANTO ANTONIO DE JESUS (BA)

Resumo: 02 vagas para professor Adjunto A e 16 vagas para professor Auxiliar A

Código	Matéria / Área de Conhecimento	Nº de Vagas – Ampla Concorrência	Nº de Vagas – Negros	Nº de Vagas – candidatos com Deficiência	Classe	Regime de Trabalho	Requisitos Específicos	Titulação	Valor da Inscrição
010217	Direitos Humanos, Políticas Públicas e Práticas em Psicologia / Humanidades	01	–	–	Adjunto	Dedicação Exclusiva	Graduação em Psicologia com Formação de Psicólogo	Doutorado em Psicologia ou áreas afins	R\$ 200,00
020217	Saúde Mental e Práticas Clínicas / Humanidades	01	–	–	Adjunto	Dedicação Exclusiva	Graduação em Psicologia com Formação de Psicólogo	Doutorado em Psicologia ou áreas afins	R\$ 200,00
030217	Atividade Prática em Saúde da Família/ Práticas do Cuidado em Saúde	02	01	-	Auxiliar	20h	Graduação em Medicina	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade reconhecida pelo MEC ou Título de especialista em Medicina de Família	R\$ 75,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

								e Comunidade reconhecido pela SBMFC ou Especialização em Saúde da Família e Comunidade ou em Saúde Coletiva	
040217	Problemas de Saúde na Mulher e na Gestação/ Práticas do Cuidado em Saúde	03	01	-	Auxiliar	20h	Graduação em Medicina	Residência em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pelo MEC ou Título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pelo CFM	R\$ 75,00
050217	Problemas de Saúde na Infância e na Adolescência/ Práticas do Cuidado em Saúde	03	01	-	Auxiliar	20h	Graduação em Medicina	Residência em Pediatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pelo CFM	R\$ 75,00
060217	Práticas em Média e Alta Complexidade/ Práticas do Cuidado em Saúde (Cirurgia Geral)	01	-	-	Auxiliar	20h	Graduação em Medicina	Residência em Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista em Cirurgia Geral reconhecido pelo CFM	R\$ 75,00
070217	Práticas em Média e Alta Complexidade/	01	-	-	Auxiliar	20h	Graduação em Medicina	Residência em Clínica Médica ou Especialidades Clínicas	R\$ 75,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

	Práticas do Cuidado em Saúde (Clínica Médica)							reconhecidas pelo MEC ou Título de Especialista em Clínica Médica ou Especialidades Clínicas reconhecido pelo CFM	
080217	Internato em Atenção Primária à Saúde/Práticas do Cuidado em Saúde	02	01	-	Auxiliar	20h	Graduação em Medicina	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade reconhecida pelo MEC ou Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela SBMFC ou Especialização em Saúde da Família e Comunidade ou em Saúde Coletiva	R\$ 75,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR
ANEXO II
LISTA DE PONTOS

Matéria / Área de Conhecimento: Direitos Humanos, Políticas Públicas e Práticas em Psicologia / Humanidades

Código: 010217

1. Atuação do (a) psicólogo (a) no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
2. Contribuições da Psicologia para políticas públicas em direitos humanos e diversidades
3. O papel da Psicologia Comunitária nos processos de inclusão/exclusão social
4. Psicologia no âmbito da violação dos direitos humanos e sofrimento ético-político
5. Pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade e políticas públicas brasileiras: como a Psicologia pode contribuir?
6. A Psicologia nas políticas públicas inclusivas
7. Psicologia Social, direitos humanos e saúde: desenvolvimento de práticas interdisciplinares
8. Coordenação e intervenção em processos grupais com pessoas em situação de vulnerabilidade
9. Psicologia Comunitária e políticas de assistência social
10. Produção científica da Psicologia Social acerca das diversidades no Brasil

Matéria / Área de Conhecimento: Saúde Mental e Práticas Clínicas / Humanidades

Código: 020217

1. Saúde Mental, instituições psiquiátricas e equipamentos substitutivos: que clínica se estabelece?
2. Prática interdisciplinar e clínica ampliada: o que faz um (a) psicólogo (a)?
3. Construção do caso clínico.
4. Fundamentação teórica, metodológica e prática de instrumentos projetivos/ autoexpressivos em psicodiagnóstico.
5. Princípios orientadores e fundamentos do processo psicodiagnóstico.
6. Práticas no campo da saúde mental: vínculo, manejo e estabilização.
7. Renovação da clínica psicológica nos espaços públicos em função dos princípios do Sistema Único de Saúde.
8. Escuta, transferência, intervenção: saber-fazer clínico em diferentes contextos.
9. Equipe multiprofissional e tecnologias em saúde: o papel do (a) psicólogo (a).
10. Clínica psicanalítica e variações da prática: o setting em questão.

Matéria / Área de Conhecimento: Atividade Prática em Saúde da Família/ Práticas do Cuidado em Saúde

Código: 030217

1. Habilidades de comunicação na prática da Medicina de Família e Comunidade.
2. Abordagem às doenças crônicas não transmissíveis na atenção primária à saúde.
3. Educação popular na promoção da saúde e enfrentamento dos determinantes sociais de saúde.
4. Territórios e territorialidades: o cotidiano na prática do cuidado.
5. Saúde do Trabalhador na Atenção Básica: ergonomia do trabalho, vigilância em saúde do trabalhador e abordagem à dor crônica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

**Matéria / Área de Conhecimento: Problemas de Saúde na Mulher e na Gestação/
Práticas do Cuidado em Saúde**

Código: 040217

1. Ações de prevenção de mortalidade materna na rede de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde.
2. Sexualidade, direito sexual e saúde reprodutiva nos ciclos de vida.
3. Rastreamento, diagnóstico precoce e integralidade do cuidado na atenção de mulheres com neoplasia de colo uterino e de mama.
3. Assistência ao pré-natal, parto e puerpério no contexto da política de humanização do parto e nascimento e de proteção à saúde da mulher.
4. Cuidado Integral a Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBTT) no contexto da Política Nacional de Saúde.
5. O papel da equipe de saúde na atenção a mulheres em situação de violência domiciliar.

**Matéria / Área de Conhecimento: Problemas de Saúde na Infância e na Adolescência/
Práticas do Cuidado em Saúde**

Código: 050217

1. Particularidades da anamnese e exame físico do lactante, pré-escolar, escolar e adolescente.
2. Aleitamento materno: suporte familiar, prevenção e manejo das dificuldades.
3. Vigilância do desenvolvimento infantil e seu impacto social.
4. Puericultura e promoção de hábitos de vida saudáveis na infância.
5. Violência à criança e ao adolescente na perspectiva da atenção à saúde.

**Matéria / Área de Conhecimento: Práticas em Média Complexidade/ Práticas do
Cuidado em Saúde (Cirurgia Geral)**

Código: 060217

1. Principais hérnias abdominais - diagnóstico e tratamento.
2. Colelitíase, coledocolitíase, colecistite, e colangite – fisiopatologia, quadro clínico, diagnóstico e tratamento.
3. Avaliação de feridas e manejo das principais complicações pós-operatórias.
4. Acesso venoso periférico e central - indicação, contra - indicação, técnica e complicações.
5. Instrumentação, paramentação cirúrgica e princípios gerais de técnica cirúrgica.

**Matéria / Área de Conhecimento: Práticas em Média e Alta Complexidade/
Práticas do Cuidado em Saúde (Clínica Médica)**

Código: 070217

1. Hipertensão Arterial Sistêmica no contexto da atenção primária.
2. Diabetes Mellitus tipo 2 no contexto da atenção primária .
3. Dislipidemia e escores de risco cardiovascular – aplicação na prevenção primária.
4. Envelhecimento e suas alterações sociais, psicológicas, e fisiológicas versus patológicas.
5. Insuficiência Cardíaca com fração de ejeção preservada no idoso – Fisiopatologia, critérios diagnósticos e tratamento.
6. Instabilidade postural e quedas no idoso – Semiologia, diagnóstico e plano terapêutico.

Matéria / Área de Conhecimento: Internato em Atenção Primária à Saúde/Práticas do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Cuidado em Saúde

Código: 080217

1. Prevenção quaternária como ferramenta da atenção primária de enfrentamento à medicalização da vida.
2. Clínica ampliada na Atenção Básica e medicina centrada na pessoa.
3. Clínica psicossocial e redução de danos na atenção aos usuários de substâncias psicoativas.
4. Acolhimento na Estratégia de Saúde da Família: potencialidades e desafios.
5. Rede Cegonha e linha de cuidado de atenção da gestante e puérpera no contexto da Política de Humanização do parto e nascimento.